

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023-MPPA-8ª PJA

O **Ministério Público do Estado do Pará**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, por meio da Promotora de Justiça Agrária da 1ª Região, que ao final subscreve, com fulcro no Art. 129, III, da Constituição Federal, Artigo 25, inciso IV, alínea “a”, e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 5º, incisos VI da Resolução nº 007/2018 – CPJ/MPPA, de 24 de abril de 2018, art. 1º da Resolução nº 159/2017 – CNMP, e no âmbito do Procedimento Administrativo do Procedimento Administrativo nº 005427-040/2021 e nº 002915-040/2022, da Promotoria de Justiça Agrária:

CONSIDERANDO a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 75/93 e inciso IV do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 8.625/93, que estabelece como atribuição do Ministério Público da União e dos Estados a promoção de outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução nº 007/2018-CPJ, de 24 de abril de 2018, que prevê as atribuições das Promotorias de Justiça Agrária na atuação judicial e extrajudicial em conflitos agrários; no acompanhamento de políticas públicas de ordenamento territorial; na regularidade dos registros públicos; na garantia de direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais; no cumprimento da função social da propriedade; no enfrentamento da violência no campo; e no acompanhamento de políticas públicas agrárias;

CONSIDERANDO o predisposto no art. 5º, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988 e nas Leis nº 12.527/2011 e 10.650/2003, que estabelecem a garantia de toda e qualquer pessoa ter acesso às informações relevantes;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º, inciso I do Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, são objetivos específicos da PNPCT “I – garantir aos povos e comunidades tradicionais seus territórios, e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica”;

CONSIDERANDO que o art. 6º Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, estabeleceu o direito aos povos indígenas e comunidades tradicionais de serem consultadas, por meio de procedimentos adequados, sempre que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis a afetá-los diretamente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 230, de 08 de junho de 2021, que dispõe acerca da atuação do Ministério Público brasileiro junto aos povos e comunidades tradicionais e prevê em seu Art. 5º O Ministério Público deve viabilizar a observância do direito à participação dos povos e

comunidades tradicionais e a necessidade de consideração efetiva dos seus pontos de vista em medidas que os afetem.

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa dos direitos coletivos e difusos da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a audiência pública se constitui em instrumento democrático para participação das comunidades, a produção de prova e a discussão dos problemas e de suas consequências em busca de soluções para, a seguir, tomar as providências que lei compete ao Ministério Público,

CONSIDERANDO que restam instaurados na 8ª Promotoria de Justiça de Castanhal (Promotoria de Justiça Agrária da 1ª Região) os Procedimentos Administrativos nº 005427-040/2021 e Nº 002915-040/2022, que tratam da situação que envolve os territórios quilombolas localizados nos municípios de Tomé-Açu, Acará e Moju, em conflito com a empresa Hydro Mineração Paragominas S/A, responsável pela instalação de mineroduto que atravessa os referidos territórios;

CONSIDERANDO o Ofício Conjunto nº 004/2023-CONAQ/MALUNGU/Terra de Direitos/AMAQCBN, de 16 de agosto de 2023, recebido por e-mail institucional da Promotoria Agrária de Castanhal, dia 18 de agosto de 2023, o qual informa a situação das obras de mineroduto e impactos no território da Comunidade Quilombola de Nova Betel, delas decorrentes, e que não houve consulta livre, prévia e informada acerca das referidas obras,

CONVIDA:

Aos interessados para a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 26/09/2023, com início às 09h00 e previsão de encerramento às 17:00 h, no auditório da CAMTA, no distrito de Quatro Bocas, em Tomé-Açu/PA, a qual terá o seguinte **objetivo**:

- Ouvir as demandas das populações indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais do Moju, Acará e Tomé Açu, as autoridades e empresas convidadas sobre a falta de Consulta Livre, Prévia e Informada de obras de minerodutos que atravessam os territórios desses povos e comunidades, e demais demandas relacionadas ao conflito, a fim de buscar uma solução para o impasse.

DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados poderão participar diretamente, apresentando contribuições para o debate da matéria em pauta e propondo novas pautas.

Os questionamentos poderão ser feitos por escrito ou oralmente, por tempo não superior a 05 (cinco) minutos.

As inscrições para intervenções devem ser feitas até uma hora após a abertura da Audiência Pública, encerrando-se as inscrições após este horário.

Ao final, será apresentada pela coordenação uma avaliação geral das contribuições obtidas na Audiência Pública e os encaminhamentos pertinentes.

Haverá lista de frequência a ser livremente preenchida e firmada pelos presentes, ficando anexa à Ata. Audiência ainda disporá de recursos audiovisuais e deverá ser integralmente gravada. Ressalta-se que qualquer registro com imagens e dados da audiência pública, bem como dos participantes deve estar devidamente autorizada pela organização da audiência e pela Lei de Proteção de Dados.

Será lavrada, em até 20 (vinte) dias após a audiência, ata sucinta dos trabalhos, sendo o extrato divulgado nos termos da Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público e a sua integralidade disponibilizada aos interessados após o referido prazo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Providencie-se o envio de notificações e convites para participação na audiência pública, que deverão seguir acompanhados de cópia deste edital.

Divulgue-se o presente edital em conformidade ao que disciplina a Resolução nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, com publicação no sítio eletrônico do MPPA e afixação no MPPA de Moju, Tomé-Açu, Acará e Castanhal, em local visível.

Solicite-se o apoio do setor de comunicação do MPPA para cobertura, divulgação, transmissão e gravação da Audiência Pública.

Fica designada a Servidora ministerial, Aianny Naiara Gomes Monteiro, para secretariar a Audiência.

Castanhal/PA, 25 de agosto de 2023.

IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA

Promotora de Justiça da 1ª Região Agrária - Castanhal